



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a criação do Parque Bosque dos Salesianos, na subprefeitura da Lapa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica autorizada, com supedâneo artigo 37 caput, da Lei Orgânica Paulistana, a criação do Parque Bosque dos Salesianos, na área verde compreendida dos lotes F0002 e F0003, da quadra F118 do setor 080, localizado no quarteirão entre as Ruas Pio XI, Sales Júnior e Pr. da Virgem da Lapa, na Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



Eliseu Gabriel
Vereador Líder do PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Vereador Eliseu Gabriel



JUSTIFICATIVA

A presente propositura, fundamenta no artigo 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana, que estabelece que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Por sua vez, o artigo 23, VI, da Constituição Federal determina que "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas".

É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a:

I – meio ambiente humanizado, sadio e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, para as presentes e futuras gerações;" (grifamos)

De igual modo, o art. 180 e seguintes do mesmo diploma legal, preconiza **a preservação e a defesa do meio ambiente, em especial o seu art. 186 estabelece o dever de "recuperar e promover o aumento de áreas públicas para implantação, preservação e ampliação de áreas verdes"**.

A propositura encontra fundamento ainda no comando do art. 217, § 3º, da Carta Magna que determina que "o Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social", medida que é atendida pelo projeto já que os parques caracterizam-se como áreas de lazer.

No âmbito local, essa diretriz é reforçada pelo art. 230 da Lei Orgânica do Município, que estabelece o dever do Município de "apoiar e incentivar, com base nos fundamentos da educação física, o esporte, a recreação, o lazer, a expressão corporal, como formas de educação e promoção social e como prática sócio-cultural de preservação da saúde física e mental do cidadão".

NO MÉRITO, a criação do Parque Bosque dos Salesianos na área pretendida tem, por objetivo, garantir a manutenção desse importante refúgio verde e prestador de serviços ambientais, não só aos moradores do Alto da Lapa, mas a todo o município.

O bosque localizado no quarteirão entre as Ruas Pio XI, Pr. da Virgem da Lapa e R. Sales Júnior é composto por uma área de mais de 7.000 m² de área verde repleta de árvores.



Com uma vegetação arbórea considerada significativa pelo município na publicação “Vegetação Significativa do Município de São Paulo”, de 1988. Em 1989, houve a edição do Decreto Estadual 30.433/89, onde a vegetação foi declarada **Patrimônio Ambiental do Município** e, portanto, imune ao corte. Toda vegetação significativa foi considerada “especialmente protegida” e, portanto, o corte dessas árvores somente pode ser autorizado em situações excepcionais.

Preocupados com a perda desta área verde, os moradores do entorno e cidadãos de outras partes da cidade, organizaram o movimento denominado SALVE O BOSQUE que já recolheram mais de 23 mil assinaturas.

De forma bastante sintética, a perda da área verde poderá provocar:

- Aumento da impermeabilização do solo e aumento de risco de inundações (enchentes) nas áreas mais baixas da Lapa;
- Impacto na biodiversidade do entorno, assim como na cidade, por abrigar diversidade de espécies no local, servir de corredor ecológico para a fauna de São Paulo e aves
- Alteração do microclima com aumento da temperatura e diminuição de umidade local, na região, impactando diretamente a saúde das pessoas, especialmente nos dias quentes e secos.
- Aumento de poluição sonora e poluição de particulados.
- Destruição de beleza cênica e da paisagem natural.

A população local também tem sofrido com o aumento acelerado de tráfego e sobrecarga na já insuficiente infraestrutura urbana. A perda da área verde para empreendimentos imobiliários irá provocar mais adensamento do bairro, e conseqüentemente o estrangulamento do trânsito.

A transformação em área pública e implantação de um parque no local, poderá propiciar o plantio de novas árvores e, assim, ajudar a sequestrar carbono da atmosfera e, com o seu crescimento, minimizar o calor, umidificar o ar e diminuir a poluição, promovendo um efetivo microclima.

Por fim, vale ressaltar que a propositura, além da fundamental contribuição ambiental propiciará, também, a preservação do prédio dos Salesianos, verdadeiro marco da educação religiosa e cultural para a comunidade.

O patrimônio natural e cultural da cidade precisa ser preservado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Vereador Eliseu Gabriel

Essa é uma reivindicação da sociedade civil que se mobiliza pela vida, pelo ar que respiramos, contra iniciativas que degradam o meio ambiente e para proteger o patrimônio histórico, arquitetônico e cultural da cidade.

Portanto, a implantação do parque, a manutenção e ampliação de área verde promoverá a melhoria da qualidade de vida da população local e da região como um todo, razão pela qual, conto com o apoio dos meus nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,


Eliseu Gabriel
Vereador Líder do PSB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Vereador Eliseu Gabriel

